



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1825, quarta-feira, 20 de outubro de 2021

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 927/2021 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 323/2021, firmado entre o Município de Joinville e GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 323/2021, firmado entre o Município de Joinville e a **GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, cujo objeto é a aquisição de vales transporte para alunos contemplados pelo **MEDIOTECH (PRONATEC)**.

Fiscal Requisitante:

Silvana Maria da Silva Ravache – Titular

Cleberson de Lima Mendes - Suplente

Fiscal Técnico:

Deyze Zapelini Faust – Titular

Josiane Meyer de Goes – Suplente

Fiscal Administrativo:

Rosalia Viera – Titular

Alessandra Friedrichsen Kalckmann – Suplente

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de outubro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 20/10/2021, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010806604** e o código CRC **7C40D8E4**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE

Portaria 358/2021

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Larissa Bedendo Pires da Luz Alexandre**, matrícula **92.077**, os servidores:

Fernando Rodrigues Brincker, matrícula **67.866**, indicação dos servidores da área;

Josiane Borges Venero da Silva, matrícula **78.033**, indicação dos servidores da área;

Maikon Maximo Schroeder, matrícula **88.300**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

Michelli Marcela Dadam, matrícula **82.911**, indicação dos dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 20/10/2021, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010803848** e o código CRC **11312471**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 926/2021 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 322/2021, firmado entre o Município de Joinville e TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 322/2021, firmado entre o Município de Joinville e **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA**, cujo objeto é a aquisição de vales transporte para alunos contemplados pelo **MEDIOTECH (PRONATEC)**.

Fiscal Requisitante:

Silvana Maria da Silva Ravache – Titular

Cleberson de Lima Mendes - Suplente

Fiscal Técnico:

Deyze Zapelini Faust – Titular

Josiane Meyer de Goes – Suplente

Fiscal Administrativo:

Rosalia Viera – Titular

Alessandra Friedrichsen Kalckmann – Suplente

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de outubro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 20/10/2021, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010806281** e o código CRC **FAA3242F**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.AOL

PORTARIA Nº 024/2021

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Ficam autorizados a conduzir veículos oficiais da Secretaria de Esportes de Joinville, considerando a configuração de situação excepcional de interesse público e com fundamento no parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, os servidores abaixo relacionados e devidamente habilitados:

Servidores autorizados a utilizar / abastecer veículos oficiais da Secretaria de Esportes - SESPORTE:

| Matrícula | Nome Completo | Nº CNH | Categoria |
|------------------|--|---------------|------------------|
| 44369 | ADEMAR FETTER | 01894110027 | B |
| 52982 | ADRIANO SIEDSCHLAG | 04417462187 | B |
| 23876 | AGOBAR GONÇALVES FILHO | 00763266392 | B |
| 21938 | ANA MARIA FONSECA TEIXEIRA | 02841914933 | AB |
| 48859 | ANDRÉ LISBOA REYES | 00104964018 | AB |
| 41454 | ANDRÉ LUÍS DA CUNHA | 02843880461 | B |
| 52924 | ANDRÉ MENDONÇA FURTADO MATTOS | 02810870006 | B |
| 52949 | CAROLINE ANTUNES RODRIGUES | 01600410037 | B |
| 22518 | EDNA MARIA VIANA MACHADO | 02400161793 | B |
| 22961 | EDSON ISRAEL | 02869003277 | AB |
| 41414 | ÉRICO AUGUSTO MACHADO | 03085140704 | AB |
| 46485 | FRANCIELE SOUZA | 06248451716 | AB |
| 19315 | GEOVANE GONÇALVES FIAMONCINI | 02568259918 | B |
| 44566 | GUILHERME MERTZ DA COSTA | 04674687229 | AB |
| 34691 | HORTULANO BELLI | 01173690024 | AB |
| 33536 | JEAN ROGERS KUPICKI | 02536149671 | B |
| 39544 | JOICE CLÁUDIA SILVA DA ROSA | 03037621100 | B |
| 53501 | JOSÉ EDUARDO FERREIRA DA SILVA | 02283305939 | B |
| 27429 | KARLA BORGES GHISI | 03659270490 | B |
| 22808 | KÉTULY LUANA DE SOUZA GOMES | 02557357253 | B |
| 21936 | LOIDIR LUIZ CHIAPARINI | 02557353941 | AB |
| 23780 | LUÍS FERNANDO DA ROSA | 02568171111 | B |
| 39653 | LUIZ FERNANDO MAFRA | 02959418132 | B |
| 28210 | MARCELO DA SILVA SCHLUTER | 02206619610 | AB |
| 24100 | MÁRCIO JONATHAN ROSA | 02743584570 | B |
| 28065 | MARCOS SCHOSSLER ANDRIGHETTO | 02003481843 | AC |
| 53471 | MARCOS VINÍCIUS HYGINO JÚNIOR | 03176196589 | B |
| 53599 | MARIANA EFFTING VANDERLINDE | 04891337612 | B |
| 54513 | MARJORIE BATTISTELLA | 00518540696 | B |
| 15955 | MAURO LUIZ | 02266281863 | AB |
| 43846 | NATHALIA MILLER GOMES | 04687682662 | B |
| 23536 | NOELI THOMAZ VOJNIEK | 02499506659 | AB |
| 27433 | PATRICIA RISDEN BALECHE | 03032365480 | B |
| 40057 | REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA CAMPOS JÚNIOR | 01269032613 | B |
| 53524 | RICARDO ARRUDA SOUZA | 03072930550 | B |
| 53486 | ROSICLER RAVACHE | 03182625089 | AD |
| 21949 | SÍLVIO MANOEL MIRA | 01313866790 | B |

| | | | |
|-------|----------------------------|-------------|----|
| 47485 | TAIANE FERREIRA DOS SANTOS | 06383598300 | AB |
| 43373 | THIAGO HENRIQUE ROHRBACHER | 02780653706 | AB |
| 36614 | TÚLIO GAMIO DIAS | 00438153900 | AB |
| 38803 | VANESSA DE PROENÇA BUENO | 00900836837 | B |
| 33441 | VANESSA JULIANA DA SILVA | 01871235836 | AB |
| 31904 | VIVIANE KOERICH GOMES | 01024462239 | B |
| 28962 | WALDIR UTZIG | 01497647430 | B |

Art. 2º - Para a condução do veículo oficial, os condutores autorizados deverão observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º - Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria de Esportes a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito desta Secretaria, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 021/2021 - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE /SESPORTE.UPE.AOL (0010396030), publicada em 14 de setembro de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1801.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Mendonca Furtado Mattos, Secretário (a)**, em 20/10/2021, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010814505** e o código CRC **1C506EB3**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 327/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,
Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 352/2017, firmado entre a Município de Joinville e a empresa

Garagem Moderna Ltda EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

- I - Charlene Neitzel, matrícula n° 41922 - Efetivo;
- II - Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula n° 46001 - Efetivo;
- III - Ademir de Moraes, matrícula n° 19132 - Efetivo;
- IV - Cleberton Jonata de Souza - matrícula n° 40749 - Suplente; e
- V - Elvis Laureano Ricardo, matrícula n° 52959 - Suplente.

Parágrafo único - À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato compete:

- I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 196/2017, Termo de Referência 0938156 e no Termo de Contrato n.º 352/2017;
- II - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir as medições dos serviços e certificar o documento fiscal, correspondente aos serviços prestados;
- III - Notificar por escrito, a Contratada, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços;
- IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto contratado;
- V - Verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- VII - Propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- VIII - Registrar e controlar todos os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva, evitando prejuízos ao serviço público; e
- X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 2º- Ficam designados na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

a) Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - SPP:

- I - John Sommerfeld, matrícula n° 29500 - Titular;
- II - Teodoro Lima, matrícula n° 53356 - Titular;
- III - Claudemir Damas, matrícula n° 42509 - Suplente.

b) Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE:

I - Fernando de Paula Cordeiro, matrícula 53308 - Titular;

II - Fabio Nasario Damasio, matrícula n° 38285 - Titular;

III - Edivaine Ev, matrícula n° 36930 - Suplente.

c) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA - Unidade de Drenagem:

I - João Arthur Gamba, matrícula n° 49990 - Titular;

II - Ronei Marcelo Welter, matrícula n° 50386 - Suplente; e

III - Tânia Mara Carvalho da Silva, matrícula n° 38463 - Suplente

Patrimonial:

d) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA - Unidade de Controle

I - Carmen Lúcia Pfeiffer, matrícula n° 18929 - Titular;

II - Pedro Nunes Fernandes, matrícula n° 24260 - Suplente; e

III - Rosenir Baggenstoss, matrícula n° 36.060 - Suplente.

Urbana:

e) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA - Unidade de Limpeza

I - Magali Sueli Larsen, matrícula n° 17808 - Titular; e

II - Marília Gasperin dos Santos, matrícula n° 52980 - Suplente.

Subprefeituras:

f) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA - Unidade de Apoio às

I - Ane Lisie Dall Agnol Alves Debastiani, matrícula n° 44100 - Titular; e

II - Adriane Pczieczek - Matrícula n° 49.894 - Suplente.

g) Subprefeitura da Região Leste - SPL:

I - Pedro Durieux Neto - Matrícula n° 52986 - Titular;

II - Andréa Azevedo Godoy, Matrícula n° 45613 - Suplente.

III - Kariny Calazans da Costa, Matrícula n° 44051- Suplente.

h) Subprefeitura da Região Oeste - SPO:

I - Juliano Batista Branco - Matrícula n° 52990 - Titular;

II - Marilene Dumke - Matrícula n° 21435 - Suplente.

III - Eliane de Souza Santos - Matrícula n° 31049 - Suplente.

i) Secretaria de Assistência Social - SAS:

I - Ademir Santos Vargas - Matrícula 41.563 - Titular; e

II - Sérgio Luiz Girolla Júnior - Matrícula 52.987 - Suplente.

j) Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT

I - Miriam Cristina Zabel - matrícula n° 51452 - Coordenadora - Titular; e

II - Walter Souza - matrícula n° 48310 - Gerente de Administração - Suplente.

Parágrafo único – Compete aos Subfiscais:

I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 196/2017, Termo de Referência 0938156 e no Termo de Contrato n.º 352/2017;

II - Acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas a sua Unidade;

III - Instituir e manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto junto a sua Unidade, ou por solicitação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

V - Garantir que os serviços contratados atendam a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

VI - Auxiliar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada no art. 1º desta Portaria, quanto a medição dos serviços, manifestando-se sempre que solicitado;

VII - Relatar para a Unidade de Apoio Operacional, quaisquer problemas mecânico, elétrico, sinistro, ou a necessidade de qualquer tipo de manutenção preventiva e/ou corretiva; e

VIII - Reportar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização qualquer descumprimento contratual.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria n° 201/2021- SAP.GAB/SAP.NAD, publicada em 24 de junho de 2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 1738.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/10/2021, às 16:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010814604** e o código CRC **537D3D64**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA N.º 326/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 292/2021 (9527728), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n.º 79.283.065/0001-41, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra na área de limpeza, conservação, zeladoria e copeiragem, com fornecimento de equipamentos.

Fiscais de unidades da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP:

- I - Charlene Neitzel - matrícula 41922 - titular;
- II - Emanoele Besen da Luz Silveira - matrícula 27273 - titular;
- III - Ana Paula Martins Alves Crestani - matrícula 46001 - titular;
- IV - Elvis Laureano Ricardo - matrícula 52959 - suplente; e
- V - Andre da Silva Barros - matrícula 46249 - suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

- I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 292/2021 e Termo de Referência;
- II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- V - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos

encaminhamentos do documento fiscal, conforme as medições apresentadas pela fiscalização técnica ou setorial no Instrumento de Medição de Resultado - IMR (8969035) e demais documentos inerentes a execução do serviço;

VII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Designar, na condição de Fiscais Técnicos ou Setoriais (subfiscais) das **unidades da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP**, os seguintes servidores:

I - Na Subprefeitura da Região Sudeste (Unidades Administrativa e Operacional):

- a) Kleison Soares Vital - matrícula 54028 - titular; e
- b) Edson Roberto Holler - matrícula 53840 - suplente.

II - Na Subprefeitura da Região Sul (Unidades Administrativa e Operacional):

- a) Luciana Regina Silveira - matrícula 23527 - titular; e
- b) Miria Luckfett Raimondi - matrícula 31057 - suplente.

III - Na Subprefeitura da Região Centro-Norte:

- a) Reny Magda de Oliveira Poli - matrícula 30372 - titular; e
- b) Elisângela Bresciani - matrícula 53337 - suplente.

IV - Na Subprefeitura da Região Oeste:

- a) Marilene Dumke - matrícula 21435 - titular; e
- b) Eliane de Souza Santos - matrícula 31049 - suplente.

V - Na Subprefeitura da Região Sudoeste (Unidades Administrativa e Operacional):

- a) Mara Regina de Mattos - matrícula 33576 - titular; e
- b) Marcos Jessé de Almeida - matrícula 27220 - suplente.

VI - Na Subprefeitura da Região Nordeste (Unidades Administrativa e Operacional):

- a) Reinaldo Raul de Souza, matrícula 45631 - titular; e
- b) Fabio Nasário Damásio, matrícula 38285 - suplente.

VII - Na Subprefeitura da Região Leste:

- a) Kariny Calazans da Costa - matrícula 44051 - titular; e
- b) Pedro Durieux Neto - matrícula 52986 - suplente.

VIII - Na subprefeitura Distrital de Pirabeiraba:

- a) Fernando Cisz- matrícula 27791 - titular;
- b) John Sommerfeld - matrícula 29500 - suplente;
- c) Sandra Regina da Silva Schuchardt - matrícula 22673 - suplente.

IX - Na Secretaria de Governo - Controladoria Geral do Município:

- a) Jonatas Alves da Silva - matrícula 45795 - titular; e
- b) Michele Cristofolini Boneli Vieira - matrícula 38.070 - suplente.

X - Na Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA:

- a) Vilma Zunino - matrícula 44.383 - titular - Sede da SEINFRA e Oficina de Manutenção de Equipamentos e Veículos;
- b) Simone Fernandes Dias Bernardes - matrícula 27.972 - suplente - Sede da SEINFRA e Oficina de Manutenção de Equipamentos e Veículos;
- c) Ediléia Aparecida Ramos - matrícula 41.628 - suplente - Sede da SEINFRA e Oficina de Manutenção de Equipamentos e Veículos;
- d) Gisele Cristina Marques - matrícula 39.004 - titular - Fábrica de Tubos;
- e) Sirlene Carvalho Gimenes Duarte - matrícula 38.700 - suplente - Fábrica de Tubos;
- f) Adelcio Carlos Vieira - matrícula 19.321 - titular - Unidade de Obras;
- g) Tatiana Ribeiro Haponiuk Viana - matrícula 38.374 - suplente - Unidade de Obras;
- h) Murilo Grun - matrícula 45.314 - titular - Estação Rodoviária;
- i) Edmund Timm Junior - matrícula 45317 - suplente - Estação Rodoviária;
- j) Emerson Luis Neumann - matrícula 17.625 - titular - Terminal de Ônibus Central – Deputado Aderbal Tavares Lopes;
- k) Marcio Avelino do Nascimento- matrícula 25655 - suplente - Terminal de Ônibus Central – Deputado Aderbal Tavares Lopes;
- l) Emerson Luis Neumann - matrícula 17.625 - titular - Terminal de Ônibus Norte (João Colin);
- m) Marcio Avelino do Nascimento- matrícula 25655 - suplente - Terminal de Ônibus Norte (João Colin);
- n) Emerson Luis Neumann - matrícula 17.625 - titular - Terminal de Ônibus Nova Brasília (Abílio Bello) e Mara Regina de Mattos - matrícula: 33576 - titular - Subprefeitura

da Região Sudoeste – Adm;

o) Marcio Avelino do Nascimento- matrícula 25655 - suplente - Terminal de Ônibus Nova Brasília (Abílio Bello) e Marcos Jessé de Almeida - matrícula: 27220 - suplente - Subprefeitura da Região Sudoeste – Adm;

p) Emerson Luis Neumann - matrícula 17.625 - titular - Terminal de Ônibus Pirabeiraba (Max Lukter) e Marieli Ciola Kapfenberger - matrícula: 37522 - titular - CRAS Pirabeiraba;

q) Marcio Avelino do Nascimento- matrícula 25655 - suplente - Terminal de Ônibus Pirabeiraba (Max Lukter) e Sandro Minuzzo - matrícula: 42699 - suplente - CRAS Pirabeiraba;

r) Emerson Luis Neumann - matrícula 17.625 - titular - Terminal de Ônibus Sul;

s) Marcio Avelino do Nascimento- matrícula 25655 - suplente - Terminal de Ônibus Sul;

t) Emerson Luis Neumann - matrícula 17.625 - titular - Terminal de ônibus Tupy;

u) Marcio Avelino do Nascimento- matrícula 25655 - suplente - Terminal de ônibus Tupy;

v) Emerson Luis Neumann - matrícula 17.625 - titular - Terminal de Ônibus Vila Nova (Profº Bueno Harger) e UDR Posto de Atendimento Vila Nova;

x) Marcio Avelino do Nascimento- matrícula 25655 - suplente - Terminal de Ônibus Vila Nova (Profº Bueno Harger) e UDR Posto de Atendimento Vila Nova;

z) Emerson Luis Neumann - matrícula 17.625 - titular - Terminal de ônibus Guanabara (Deputado Nagib Zattar);

aa) Marcio Avelino do Nascimento- matrícula 25655 - suplente - Terminal de ônibus Guanabara (Deputado Nagib Zattar);

ab) Emerson Luis Neumann - matrícula 17.625 - titular - Terminal de Ônibus Ipiriú (Oswaldo Roberto Colin);

ac) Marcio Avelino do Nascimento- matrícula 25655 - suplente - Terminal de Ônibus Ipiriú (Oswaldo Roberto Colin);

ad) Emerson Luis Neumann - matrícula 17.625 - titular - Terminal de Ônibus Itaum (Governador Pedro Ivo Figueiredo de Campos); e

ae) Marcio Avelino do Nascimento- matrícula 25655 - suplente - Terminal de Ônibus Itaum (Governador Pedro Ivo Figueiredo de Campos);

XI - Na Secretaria de Esportes:

a) Franciele Souza - matrícula 46485 - titular;

b) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula 23536 - suplente.

XII - Na Secretaria de Cultura e Turismo:

a) Juliana Tereza Schmidt Valentim - matrícula 38.592 - titular - Estação da Memória;

- b) Antonio Luís Fiamoncini - matrícula 48.275 - suplente - Estação da Memória;
- c) Tatiane Andressa de Souza - matrícula 28.599 - titular - Museu de Arte de Joinville - Cidadela Cultural;
- d) Sueli Garcia - matrícula 48.211 - suplente - Museu de Arte de Joinville - Cidadela Cultural;
- e) Tiago Castano Moraes - matrícula 48.271- titular - Casa da Memória - Cemitério do Imigrante;
- f) Helena Donadel Ganske - matrícula 33.636 - suplente - Casa da Memória - Cemitério do Imigrante;
- g) Edson Kluk - matrícula 36.871 - titular - Museu Casa Fritz Alt;
- h) Jeferson da Maia Torres - matrícula 48.258 - suplente - Museu Casa Fritz Alt;
- i) Ana Claudia Bruhmuller - matrícula 48.264 - titular - Museu Arquelógico de Sambaqui de Joinville;
- j) Terezinha Barbosa da Silva - matrícula 48.259 - suplente - Museu Arquelógico de Sambaqui de Joinville;
- k) Gabriel Vinicius Sicuro - matrícula 48.260 - titular - Museu Nacional de Imigração e Colonização;
- l) Cymara Scqemin Schwartz Sell - matrícula 48.836 - suplente - Museu Nacional de Imigração e Colonização;
- m) Maria Aurora Batista - matrícula 43.403 - titular - Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior;
- n) Alexandra Melina Lange Winck - matrícula 40.598 - suplente - Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior;
- o) Dilney Fermino Cunha - matrícula 17.728 - titular - Arquivo Histórico de Joinville;
- p) Rodrigo Boçoen - matrícula 49.016 - suplente - Arquivo Histórico de Joinville;
- q) Claudinei Francisco Silva - matrícula 26.714 - titular - Centreventos Cau Hansen / Expocentro Edmundo Doubrawa;
- r) Tania Maria Marcelino - matrícula 19.174 - suplente - Centreventos Cau Hansen / Expocentro Edmundo Doubrawa;
- s) Camila Roncelli Soter Corrêa de Mello - matrícula 38.214 - titular - Sede - SECULT/CAT Aeroporto e CAT Pórtico Geovah Amarante;
- t) Vanessa Cristina Venzke Falk - matrícula 52.965 - suplente - Sede - SECULT/CAT Aeroporto e CAT Pórtico Geovah Amarante;
- u) Tania Maria Marcelino - matrícula 19.174 - titular - Teatro Juarez Machado; e
- v) Claudinei Francisco Silva - matrícula 26.714- suplente - Teatro Juarez Machado.

XIII - Na Secretaria de Assistência Social:

- a) Natacha Madeira de Oliveira Santhiago - matrícula 44791 - titular - CRAS

Adhemar Garcia

- b) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Adhemar Garcia ;
- c) Iára Cristina Garcia - matrícula 33553 - titular - CRAS Aventureiro;
- d) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Aventureiro;
- e) Evelim Sacardo Beraldo - matrícula 41774 - titular - CRAS Comasa;
- f) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Comasa;
- g) Cleiton José Barbosa - matrícula 47093 - titular - CRAS Floresta;
- h) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Floresta;
- i) Francielle Deluca Rosa - matrícula 40390 - titular - CRAS Jardim Paraíso;
- j) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Jardim Paraíso;
- k) Estela Raquel Machado - matrícula 47889 - titular - CRAS Paranaguamirim;
- l) Sandro Minuzzo - matrícula 42699 - suplente - CRAS Paranaguamirim;
- m) Luciane Gamper Fagundes - matrícula 27760 - titular - CRAS Parque Guarani;
- n) Sandro Minuzzo - matrícula 42699 - suplente - CRAS Parque Guarani;
- o) Marieli Ciola Kapfenberger - matrícula 37522 - titular - CRAS Pirabeiraba;
- p) Sandro Minuzzo - matrícula 42699 - suplente - CRAS Pirabeiraba;
- q) Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster - matrícula 29355 - titular -
Segurança Alim. e Nutricional;
- r) Sérgio Luiz Girolla Júnior - matrícula 52987 - suplente - Segurança Alim. e
Nutricional;
- s) Patrícia da Silva Caetano - matrícula 46391 - titular - Casa Abrigo Viva Rosa;
- t) Elaine Cristina Regis de Souza - matrícula 37150 - suplente - Casa Abrigo
Viva Rosa;
- u) Patrícia da Silva Caetano - matrícula 46391 - titular - Programa Famílias
Acolhedoras;
- v) Elaine Cristina Regis de Souza - matrícula 37150 - suplente - Programa
Famílias Acolhedoras;
- x) Vanessa Fiorentino - matrícula 41631 - titular - CREAS 1;
- z) Estefânia Rosa Basi de Souza - matrícula 37487 - suplente - CREAS 1;
- aa) Sylvia de Pol Poniwas - matrícula 37.401 - titular - CREAS 2;
- ab) Sebastião Nunes do Amaral - matrícula 40475 - suplente - CREAS 2;
- ac) Silvane Penkal - matrícula 19342 - titular - CREAS 3;
- ad) Tania Ap. da Silva Pereira - matrícula 27530 - suplente - CREAS 3;
- ae) Angela Andrea de França - matrícula 33687 - titular - Centro POP;
- af) Sílvia Regina Asami Dalla Valle - matrícula 40405 - suplente - Centro POP;
- ag) Robson Richard Duvoisin - matrícula 37146 - titular - Casa de Apoio aos
Conselhos;

- ah) Juçara Berta Santana - matrícula 37117 - suplente - Casa de Apoio aos Conselhos;
- ai) Vanessa Giovanna Fagundes - titular - matrícula 29418 - Conselhos Tutelares;
- aj) Evelize Moreira - matrícula 46508 - suplente - Conselhos Tutelares;
- ak) Alessandro Barro Sfredo - matrícula 46261 - titular - CEPAT;
- al) Rodolfo Muelas Pires - matrícula 49634 - suplente - CEPAT;
- am) Janice Lichtenberg Alexandre Montibeller - matrícula 41299 - titular - Centro de Abastecimento e Setor de Manutenção; e
- an) Carlos César Marques - matrícula 28884 - suplente - Centro de Abastecimento e Setor de Manutenção.

XIV - Na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Eliete Maria de Souza Kress - matrícula 28.984 - titular; e
- b) Cleomar Portes Carvalho - matrícula 23.722 - suplente.
- c) João Nicodemos Martins Manfio - matrícula 53777 - titular - Farol

XV - Na Secretaria de Administração e Planejamento:

- a) Ana Claudia Borba da Cunha - matrícula 43715 - titular - Sede da PMJ;
- b) Cleunice Aparecida Kolhbeck - matrícula 46096 - suplente - Sede da PMJ;
- c) Gilberto Giesen - matrícula 54729 - titular - Almoxarifado Central; e
- d) Cátia Regina do Nascimento - matrícula 17842 - suplente - Almoxarifado Central.

§ 1º - Aos Fiscais técnicos ou setorial (subfiscais) compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto Termo de Contrato n.º 292/2021 e Termo de Referência;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização técnica e setorial;

III - Realizar anotação diária em registro próprio as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços executados (Limpeza, Zeladoria e Copeiragem), indicando dia, mês e ano e o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando-se as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no Termo de Referência;

IV - Realizar a fiscalização dos serviços dos serventes de limpeza atendo-se aos indicadores, metas e mecanismos de cálculo expostos no Instrumento de Medição de Resultado - IMR (7401495);

V - Encaminhar a medição dos serviços executados aos fiscais do contrato no

prazo estabelecido;

VI - Verificar se há nas Unidades a disponibilidade de produtos de limpeza para execução dos serviços por parte da Contratada;

VII - Fiscalizar se durante a execução dos serviços os colaboradores da Contratada fazem uso racional de água, energia elétrica e produtos de limpeza fornecidos pelo contratante;

VIII - Fiscalizar o fornecimento de uniformes e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pela Contratada, e se estão sendo utilizados corretamente; e

IX - Informar imediatamente aos fiscais a prática de descumprimento contratual da Contratada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e fica revogada a Portaria nº 245/2021 - SAP.GAB/SAP.NAD, publicada em 04 de Agosto de 2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1774.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/10/2021, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010812193** e o código CRC **7585EA8F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 261/2021

Exonera servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 20 de outubro de 2021:

- Alex Roos, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Wilian Martini Tonezi.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 20 de outubro de 2021.

Maurício Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 20/10/2021, às 16:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010814876** e o código CRC **1BA515A2**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 262/2021

Nomeia os fiscalizadores para as atas de registro de preços vigentes firmadas entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Maurício Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar as atas de registro de preços abaixo relacionadas, firmadas entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de publicação da presente portaria, nos termos que seguem:

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | OBJETO | FISCALIZADORES | SUPLENTE |
|---------------------------|--|---|--------------------------------|
| 15/2021 | Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene pessoal e <i>dispensers</i> , sob demanda, para a Câmara de Vereadores de Joinville | Maurício Pereira dos Santos Rosangela Amelia da Silva Rosa | Maria Aparecida da Silva Mello |
| 16/2021 | Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene pessoal e <i>dispensers</i> , sob demanda, para a Câmara de Vereadores de Joinville | Maurício Pereira dos Santos Rosangela Amelia da Silva Rosa | Maria Aparecida da Silva Mello |

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 20 de outubro de 2021.

Maurício Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 20/10/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010816640** e o código CRC **7DA3458E**.

PORTARIA SEI - SPNE.GAB/SPNE.NGP

PORTARIA nº 23/2021

Ao secretário da Sub Prefeitura Região Nordeste, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 7.043 de 20 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Reinaldo Raul de Souza, matrícula 45631 para Função Gratificada Sênior interina na Subprefeitura Região Nordeste **a partir de 18/10/2021 em substituição a servidora Edivaine Ev, mat:36930,em período de licença gestação..**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 20/10/2021, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010805604** e o código CRC **016C24C8**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 928/2021 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 287/2021, firmado entre o Município de Joinville e TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 287/2021, firmado entre o Município de Joinville e **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA**, cujo objeto é a aquisição de vales transporte para alunos contemplados pelo **MEDIOTECH (PRONATEC)**.

Fiscal Requisitante:

Silvana Maria da Silva Ravache – Titular

Cleberson de Lima Mendes - Suplente

Fiscal Técnico:

Deyze Zapelini Faust – Titular

Josiane Meyer de Goes – Suplente

Fiscal Administrativo:

Rosalia Viera – Titular

Alessandra Friedrichsen Kalckmann – Suplente

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de outubro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 20/10/2021, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010806708** e o código CRC **BBDF3D72**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 260/2021

Designa Servidores para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021.

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/2008 e considerando a conclusão do Processo Administrativo nº 02/2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores Mateus de Quadros, Julio Cezar Petto de Souza e Paula Amanda Ruschel Haas, sob a presidência do primeiro, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021, em desfavor de Reginaldo Jorge dos Santos, a fim de apurar eventuais violações aos art. 155, incisos I e II, art. 156, inciso III, todos da Lei Complementar nº 266/2008 (Estatuto do Servidor), bem como do art. 11, inciso II, da Lei nº 8.429/1992.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se!

Gabinete da Presidência, 20 de outubro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 20/10/2021, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010814857** e o código CRC **D6888A7F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 925/2021 - SED.GAB

Nomeia Comissão de Seleção de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei nº 5152/2004 e Portaria - SED.GAB/SED.NAD nº 830/2021.

O Secretário de Educação do Município de Joinville no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão de Seleção de Gestor Escolar em atendimento a Lei nº 5152/2004 e Portaria SED.GAB/SED.NAD nº 830/2021:

1. Giani Magali da Silva de Oliveira
2. Silvana Maria da Silva Ravache

3. Julcimara Trentini
4. Érika Satie Sato Lopes
5. Cleberson de Lima Mendes

Art. 2º Na ausência de um dos membros da Comissão de Seleção de Gestor Escolar poderão participar do processo de seleção de dirigentes escolares os suplentes:

1. Ednéia Vieira Costa
2. Solange de Souza Seger
3. Cláudia Regina Moser Barboza
4. Marlene Terezinha Ziemmer
5. Ewelyn de Paula Fernandes Bidóia

Art. 3º São competências da Comissão de Seleção de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino:

1. Organizar o processo de seleção dos candidatos a dirigentes escolares conforme deliberado em portaria própria;
2. Participar do processo de inscrição, análise de títulos e currículo, da avaliação de relatórios circunstanciados, das provas, do resultado e dos recursos;
3. Cumprir as atribuições especificadas e determinadas na Portaria de Seleção dos candidatos a dirigentes escolares da Rede Municipal de Ensino;
4. Zelar pela lisura do processo de seleção de dirigentes escolares garantindo sua legitimidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de outubro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 20/10/2021, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010801339** e o código CRC **4DB5B3A4**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 100/2021

Aprova a Instrução Normativa SAMA nº 010/2021, que regulamenta os trâmites do processo de obtenção da Licença para Comunicação Visual prevista na Lei Complementar Municipal nº 325, de 21 de dezembro de 2010, no âmbito do Município de Joinville.

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e pelo Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovada a Instrução Normativa SAMA nº 010/2021 - anexo único desta Portaria (documento SEI 0010812305), que regulamenta os trâmites do processo de obtenção da Licença para Comunicação Visual prevista na Lei Complementar Municipal nº 325, de 21 de dezembro de 2010, no âmbito do Município de Joinville.

Art. 2º A Instrução Normativa deverá ser observada por todas as unidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º Revoga-se a Portaria SAMA nº 076/2018, publicada em 20/06/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio João Jovita

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 20/10/2021, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010812310** e o código CRC **93AEDC01**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UGM/SEPROT.UGM.AAD

PORTARIA Nº 073/2021

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 40.291 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 474/2020 (SEI 7047872) 1º termo aditivo SEI n.º 0010562440 e 2º termo aditivo SEI n.º 0010611048, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e a empresa **Lehm Auto Mecânica Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.592.869/0001-26, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de dois veículos VW/VOYAGE, na forma do Pregão Eletrônico nº 025/2020.

- I - Andrea da Silva de Macedo, matrícula nº 33.905 - Titular;
- II - Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45.546 - Titular;
- III - Rafael Tomaz Ouriques, matrícula nº 45.519 - Titular;
- IV - Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45.548 - Suplente;
- V - Rodrigo Aparecido Prado da Silva, matrícula nº 45.518 - Suplente; e
- VI - Alexandre de Oliveira Arzum, matrícula nº 45.531 - Suplente.

Art. 2º – Aos fiscais compete:

- I – Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela Contratada;
- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada se refere ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – Comunicar a contratada em caso de divergência/erro na nota fiscal/fatura para que seja providenciada a carta de correção;
- VI – Comunicar/notificar a Contratada por escrito no caso de irregularidade durante a execução contratual;
- VII – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o processo de contratação;
- VIII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

Art. 3º – Revoga-se a Portaria n.º 022/2020 de 05/07/2021.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 20/10/2021, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010809909** e o código CRC **8E8FAE9F**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA Nº 3027/2021

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização referente à Dispensa de Licitação nº 9302071, na qual figura como Contratada a empresa Liberty Seguros S.A., tendo como objeto o "Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo para estagiários da Prefeitura Municipal de Joinville; Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE; Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e Hospital Municipal São José – HMSJ":

Mariane Maria Bráz - matrícula 45.727

Patricia Luzia Teochi - matrícula 37.436

Thaís Ribas da Silva - matrícula 50.233

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

- I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI - ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1976/2021

- 9805698.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 20/10/2021, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010807166** e o código CRC **F0D2E915**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 259/2021

Nomeia os fiscalizadores para as atas de registro de preços vigentes firmadas entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Maurício Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar as atas de registro de preços abaixo relacionadas, firmadas entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de publicação da presente portaria, nos termos que seguem:

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | OBJETO | FISCALIZADORES | SUPLENTE |
|---------------------------|---|-----------------------------------|--------------------------|
| 17/2021 | Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de prêmios (notebooks, tablets e televisores) para o concurso Jovem Autor da Câmara de Vereadores de Joinville. | Juliana Filippe Claudinei Dias | Luana Santos de Oliveira |
| 18/2021 | Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de prêmios (notebooks, tablets e televisores) para o concurso Jovem Autor da Câmara de Vereadores de Joinville. | Juliana Filippe Claudinei Dias | Luana Santos de Oliveira |

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 20 de outubro de 2021.

Maurício Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 20/10/2021, às 16:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010815492** e o código CRC **2DA6535C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA N° 930/2021 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico n° 312/2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n° 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico n° 312/2021**, cujo objeto é a **aquisição de água mineral natural sem gás e galões de**

água mineral para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Romilde Maria Gandra de Souza – Titular

Ketlen Daiane Conradt – Titular

Ademar de Oliveira – Suplente

Priscilla Fernanda de Jesus - Suplente

Saul de Villa Luciano – Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de outubro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 20/10/2021, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010809822** e o código CRC **311E9D49**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 929/2021 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 274/2021, firmado entre o Município de Joinville e Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte/SC - COMSOL.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 274/2021**, firmado entre o Município de Joinville e **Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte/SC - COMSOL**, cujo objeto é **Aquisição de gêneros alimentícios (Diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.**

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular
Márcia Schneider - Suplente

Fiscal Técnico:

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular
Luciane Hirt Rosta – Suplente

Fiscal Administrativo:

Ketlen Daiane Conradt – Titular
Juliana Pereira – Suplente
Cristian Rodrigues da Silva - Suplente

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de outubro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 20/10/2021, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010809586** e o código CRC **47F3DFB8**.

EXTRATO SEI N° 0010788674/2021 - SAP.UPL

Joinville, 19 de outubro de 2021.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Compromisso Cultural****Espécie:** Termo de Compromisso Cultural nº 096/2021/PMJ.**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, e, Ester Rodrigues Pereira Martins.**Objeto:** Execução do projeto "Coro Vox Camerata apresenta Magnificat de Vivaldi", de acordo com o Projeto Cultural/Plano de Trabalho, classificado no Edital de Chamamento Público nº 011/2019/PMJ.**Valor:** R\$ 39.332,47 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos).**Data de assinatura:** Joinville, 18 de outubro de 2021.**Vigência:** 12 (doze) meses, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso Cultural.**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/SECULT, e, Ester Rodrigues Pereira Martins, como proponente cultural.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 19/10/2021, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2021, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010788674** e o código CRC **93D03A13**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: VALSAN SANEAMENTO EIRELI;

CNPJ: 32.116.308/0001-93;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário |
|--|---|-------------------------|------------|----------------|
| 13 | Adaptador tubo precisão | Unidade | 4 | R\$ 5.960,00 |
| <p>Marca: IVAL. Fabricante: IVAL. Modelo / Versão: 2021/2021.</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE GAVETA, CE, BOLSAS (TUBO FOFO), DN 350 VÁLVULA DE GAVETA FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 6.196), COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE SERVIÇO PN 16, DE PASSAGEM PLENA, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA DE EPÓXI A PÓ, COM NO MÍNIMO 150 MICRAS, CONFORME NORMA ABNT NBR 14968, EXTREMIDADE COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA PARA UTILIZAÇÃO EM TUBOS DE PVC DEFOFO (NBR 7665), FORNECIDA COM OS ANÉIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, COM: CORPO, CUNHA, SUPORTE, PORCA DE FIXAÇÃO E CABEÇOTE DE MANOBRA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 6.916; COM CORPO PARA SUPOSTAR UMA PRESSÃO HIDROSTÁTICA INTERNA DE 3,2 MPA; COM SUPERFÍCIES ISENTAS DE: POROSIDADES, BOLHAS CAVIDADES PRODUZIDAS POR GASES, REBARBAS, INCLUSÕES DE AREIA E ESCAMAS DE OXIDAÇÃO; CUNHA REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO SINTÉTICO ATÓXICO EPDM; HASTE NÃO ASCENDENTE DE AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 5.601, FABRICADA EM PEÇA ÚNICA SEM SOLDAS OU EMENDAS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA TABELA 3 DA NORMA ABNT NBR 14.968, FECHAMENTO NO SENTIDO HORÁRIO; BUCHA DE BRONZE; PORCA PARA MANOBRA FABRICADA EM LATÃO; JUNTA DE VEDAÇÃO ENTRE A BUCHA DE BRONZE; PORCA PARA MANOBRA FABRICADA EM LATÃO; JUNTA DE VEDAÇÃO ENTRE A BUCHA E A HASTE, FABRICADOS EM ELASTÔMERO, COM ESTANQUEIDADE ASSEGURADA, POR NO MÍNIMO 2 ANÉIS TOROIDAIS COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DE AÇO CARBONO 1020 OU ASTM A-307, GALVANIZADOS POR IMERSÃO À QUENTE CONFORME ASTM A-153 OU ASTM A-164 OU AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE DE FERRO FUNDIDO. O PROJETO DA VÁLVULA DEVE PERMITIR A SUBSTITUIÇÃO DOS ELEMENTOS DE VEDAÇÃO ENTRE A BUCHA E A HASTE, ESTANDO TOTALMENTE ABERTAS E SUJEITAS À PRESSÃO DURANTE A EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO. O TORQUE MÁXIMO, DE MANOBRA, NAS OPERAÇÕES DE ABERTURA E FECHAMENTO DEVERÁ OBEDECER ÀS DISPOSIÇÕES DA TABELA 5 DA NORMA ABNT NBR 14.968. COM A GAVETA FECHADA E SOB PRESSÃO DIFERENCIAL IGUAL À PRESSÃO DE TRABALHO, A FORÇA MÁXIMA A SER APLICADA NO VOLANTE, PARA ABERTURA DA VÁLVULA, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A TABELA 5 DA NORMA ABNT NBR 14.968. TODAS AS VÁLVULAS DEVEM TRAZER MARCADAS, NO PRÓPRIO CORPO, EM ALTO RELEVO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DIÂMETRO NOMINAL, PRESSÃO NOMINAL, DESIGNAÇÃO PADRONIZADA DE FERRO FUNDIDO NODULAR, NOME OU MARCA DO FABRICANTE E INDICAÇÃO OU CÓDIGO QUE PERMITA SUA RASTREABILIDADE. MÉTODOS DE ENSAIO, AMOSTRAGEM E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PRESCRIÇÕES DA NORMA ABNT NBR 14.968. DN 350.</p> | | | | |



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 13/10/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/10/2021, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 20/10/2021, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010724149** e o código CRC **C4732706**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: UNIONE Industria e Comercio de Valvulas e Equipamentos Ltda

CNPJ: 41.103.228/0001-94

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico nº 145/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. | QTD. | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO |
|------|---|-----|-------|---------------------------|
| 8 | 18025 - VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO, 1". MARCA: EMMETI | PÇ | 05 | R\$ 530,15 |
| 13 | 20548 - COLAR DE TOMADA, CONTRA PERDAS, BUCHA DE LATÃO, 50 X 3/4". MARCA: UNIDELTA | UN | 300 | R\$ 11,83 |
| 24 | 22984 - COLAR DE TOMADA, PP, CEGO, DN 50 X DE 60 MM. MARCA: DOAL PLASTIC | UN | 1.300 | R\$ 18,20 |



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 18/10/2021, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/10/2021, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 20/10/2021, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010737976** e o código CRC **754818B3**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: HIDROTEL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI;

CNPJ: 35.302.323/0001-14;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário |
|---|---|-------------------------|------------|----------------|
| 14 | Adaptador tubo precisão | Unidade | 4 | R\$ 7.130,0000 |
| <p align="center">Marca: AVK. Fabricante: AVK. Modelo / Versão: AVK</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE GAVETA, CE, BOLSAS (TUBO FOFO), DN 400. VÁLVULA DE GAVETA FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL(NBR 6.196), COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE SERVIÇO PN 16, DEPASSAGEM PLENA, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA DE EPÓXI A PÓ, COM NO MÍNIMO 150 MICRAS, CONFORME NORMA ABNT NBR 14968, EXTREMIDADE COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA PARA UTILIZAÇÃO EM TUBOS DE PVC DEFOFO (NBR 7665), FORNECIDA COM OS ANÉIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, COM: CORPO, CUNHA, SUPORTE, PORCA DE FIXAÇÃO E CABEÇOTE DE MANOBRA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 6.916; COM CORPO PARA SUPORTAR UMA PRESSÃO HIDROSTÁTICA INTERNA DE 3,2 MPA; COM SUPERFÍCIES ISENTAS DE: POROSIDADES, BOLHAS, CAVIDADES PRODUZIDAS POR GASES, REBARBAS, INCLUSÕES DE AREIA E ESCAMAS DE OXIDAÇÃO; CUNHA REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO SINTÉTICO ATÓXICO EPDM; HASTE NÃO ASCENDENTE DE AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 5.601, FABRICADA EM PEÇA ÚNICA SEM SOLDAS OU EMENDAS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA TABELA 3 DA NORMA ABNT NBR 14.968, FECHAMENTO NO SENTIDO HORÁRIO; BUCHA DE BRONZE; PORCA PARA MANOBRA FABRICADA EM LATÃO; JUNTA DE VEDAÇÃO ENTRE A BUCHA DE BRONZE; PORCA PARA MANOBRA FABRICADA EM LATÃO; JUNTA DE VEDAÇÃO ENTRE A BUCHA E A HASTE, FABRICADOS EM ELASTÔMERO, COM ESTANQUEIDADE ASSEGURADA, POR NO MÍNIMO 2 ANÉIS TOROIDAIS COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DE AÇO CARBONO 1020 OU ASTM A-307, GALVANIZADOS POR IMERSÃO À QUENTE CONFORME ASTM A-153 OU ASTM A-164 OU AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE DE FERRO FUNDIDO. O PROJETO DA VÁLVULA DEVE PERMITIR A SUBSTITUIÇÃO DOS ELEMENTOS DE VEDAÇÃO ENTRE A BUCHA E A HASTE, ESTANDO TOTALMENTE ABERTAS E SUJEITAS À PRESSÃO DURANTE A EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO. O TORQUE MÁXIMO, DE MANOBRA, NAS OPERAÇÕES DE ABERTURA E FECHAMENTO DEVERÁ OBEDECER AS DISPOSIÇÕES DA TABELA 5 DA NORMA ABNT NBR 14.968. COMO GAVETA FECHADA E SOB PRESSÃO DIFERENCIAL IGUAL À PRESSÃO DE TRABALHO, A FORÇA MÁXIMA A SER APLICADA NO VOLANTE, PARA ABERTURA DA VÁLVULA, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A TABELA 5 DA NORMA ABNT NBR 14.968. TODAS AS VÁLVULAS DEVEM TRAZER MARCADAS, NO PRÓPRIO CORPO, EM ALTO RELEVO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: DIÂMETRO NOMINAL, PRESSÃO NOMINAL, DESIGNAÇÃO PADRONIZADA DE FERRO FUNDIDO NODULAR, NOME OU MARCA DO FABRICANTE E INDICAÇÃO OU CÓDIGO QUE PERMITA SUA RASTREABILIDADE. MÉTODOS DE ENSAIO, AMOSTRAGEM E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PRESCRIÇÕES DA NORMA ABNT NBR 14.968. DN 400.</p> | | | | |



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 18/10/2021, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/10/2021, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 20/10/2021, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010724161** e o código CRC **45AB2FD6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010805228/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2334/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ n° **05.531.725/0001-20**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José. - **na forma do Pregão Eletrônico n° 164/2021**, assinada em **18/10/2021**, no valor de R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2021, às 10:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/10/2021, às 10:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010805228** e o código CRC **E82949B9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010815400/2021 - SEGOV.UAD

Número: 596/2021

Empenho: 546/2021

Ata de Registro de Preços: 11/2021

Detentora: JVO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Item 7 – 19

unidades de borracha termoplástica com capa plástica; Item 53 – 19 unidades de lápis HB tipo ecológico)

Data: 20/10/2021

Valor da autorização: R\$ 38,95 (trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 20/10/2021, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010815400** e o código CRC **FC45A5BA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010803883/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1432/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - inscrita no **CNPJ nº 07.626.776/0001-60**, que versa sobre a Aquisição de móveis e equipamentos médicos hospitalares e de enfermagem, a serem utilizados no Hospital Municipal São José de Joinville e na Secretaria Municipal da Saúde - **na forma do Pregão Eletrônico nº 168/2021**, assinada em **19/10/2021**, no valor de R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2021, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010803883** e o código CRC **7A2F2960**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010806654/2021 -
SAP.USU.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1380/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ n° 94.516.671/0002-34**, que versa sobre a Aquisição de de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville. - **na forma do Pregão Eletrônico n° 275/2020**, assinada em **20/10/2021**, no valor de R\$ 15.152,26 (quinze mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2021, às 11:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 20/10/2021, às 14:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010806654** e o código CRC **1F2B9D8C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0010815435/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 20 de outubro de 2021.

Contrato n°: 29/2021 Pregão n° 57/2021

Ata de Registro de Preços n° 17/2021

Contratada: ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS EIRELI EPP.

CNPJ n°: 27.913.520/0001-41.

Relação de Sócios: Luis Fernando Macarini Montali.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de prêmios (tablets) para o Concurso Jovem Autor da Câmara de Vereadores de Joinville.

Valor total: R\$ 10.225,00 (dez mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Data: 20/10/2021.

Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo de vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2021.

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 20/10/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010815435** e o código CRC **E7E3415E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0010815467/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 20 de outubro de 2021.

Contrato n°: 30/2021 Pregão n° 57/2021

Ata de Registro de Preços n° 18/2021

Contratada: REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ n°: 13.729.372/0001-03

Relação de Sócios: Rangel Bremen; Geison Alexandre Lopes.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de prêmios (televisores) para o Concurso Jovem Autor da Câmara de Vereadores de Joinville.

Valor total: R\$ 15.375,00 (quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Data: 20/10/2021.

Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo de vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2021.

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 20/10/2021, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010815467** e o código CRC **BEA8352B**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0010800851/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da **Secretaria de Administração e Planejamento** leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade nº 415/2021**, destinada a três (03) inscrições para profissionais da Secretaria de Habitação na participação do I Congresso Nacional de Regularização Fundiária, organizado pela Comissão Nacional de Regularização Fundiária - CRF. **Fornecedor:** Minha Casa Legal Regularização LTDA. e **Valor Total:** R\$ 1.500,00. Fundamento legal: art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico: 0010796818 de 19 de outubro de 2021. Chave no TCE: 57BD90D0DB60B8F5B95C526D70A2FF006BC5A2E9.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2021, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2021, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010800851** e o código CRC **50579B03**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0010782055/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 402/2021**, destinada à contratação de 4 (quatro) inscrições para o curso "Avaliação de Imóveis". **Fornecedor:** IBREP - Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda. e **Valor Total:** R\$ 1.996,00. Fundamento legal: art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico SEI nº 0010678412, de 06 de outubro de 2021. Chave no TCE: 9146B020B47485D5FEFF4A1A130697DEC5804CB0.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2021, às 22:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2021, às 07:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010782055** e o código CRC **AADFCBDE**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI N° 0010709703/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº **065/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **ATILA LEAO DE MELLO** - inscrita no CNPJ nº 068.432.349-41, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Atila Leão de Mello, Sr. Cesar Augusto Carus Goulart, neste ato representada pelo Sr. Atila Leão de Mello, que versa sobre a Contratação de clínica para tratamento psiquiátrico de usuário em regime fechado

para A. V. F. S. - **na forma da Dispensa de Licitação nº 121/2021**. O Município **rescinde amigavelmente** (art. 79, II, da Lei 8.666/93) o presente Termo de Contrato. Em conformidade com os memorandos SEI nº 0010681778 e Despacho nº 0010707209.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2021, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 20/10/2021, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010709703** e o código CRC **05BCF63C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010806834/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 20 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 011/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **CENTRO DE TOMOGRAFIA JOINVILLE LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 03.793.804/0001-83**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. EDWIN SCHOSLAND, Sr. DJALMA STARLING JARDIM, Sra. HAYDEE CRISTINA FREITAS DE MORAIS KISS, Sr. SERGIO ALBERTO WOLF, Sra. MARIANA VARONI FIUZA, Sr. THIAGO VARONI FIUZA. Sra. CARLA HELOISA CABRAL MORO, Sr. ALEXANDRE LUIZ LONGO, Sr. CLAUDIO HENRIQUE DO AMARAL, Sr. HAMILTON APPEL, Sr. FABIO AGERTT, Sr. DIOGO ANDRE DOUAT, Sr. PEDRO SILVA CORREA DE MAGALHAES, Sr. RAFAEL SILVA MENEGATTI, Sra. VERA LUCIA BRAATZ, Sra. RENATA DA SILVA ALMEIDA SANTOS, Sr. RODRIGO HARGER, Sr. RODRIGO HENRIQUE BEDIN KELLER, Sr. DIOGO LAGO PINHEIRO, Sr. ALAN CEZAR GHISSI GILBERTO HORNBERG e a empresa **CLINICA NEUROLOGICA E NEUROCIRURGICA DE JOINVILLE S/S LTDA**, neste ato representada pela Sra. **Haydee Cristina Freitas de Moraes Kiss** e pelo Sr. **Edwin Schosland**, que versa sobre a prestação de serviços de exames de média e/ou alta complexidade correspondente aos **Procedimentos com finalidade diagnóstica - Grupo 02 de Ressonância Magnética**, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde (SUS), cujo termo de contrato inicial foi firmado em 02 de agosto de 2019, conforme Edital de Credenciamento Universal nº 001/2001 de 19 de

Dezembro de 2001. O Município adita o contrato **renovando** o prazo de vigência em 3 (três) meses, alterando seu vencimento para o dia 02/02/2022. Justifica-se em conformidade com os Memorandos SEI nº 0010644526, e Parecer Jurídico SEI nº 0010756593.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2021, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 20/10/2021, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010806834** e o código CRC **43E8D76A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010782381/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 18 de outubro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: SHIELD SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 15.809.115/0001-07

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Nº 126/2020;

VIGÊNCIA: 23/12/2021



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 18/10/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/10/2021, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 20/10/2021, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010782381** e o código CRC **783CB735**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010810371/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **KAREN LUIZA MACHADO** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0114 - Médico Plantonista Pediatra**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Ato anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2021, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010810371** e o código CRC **CEC1F49F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010809996/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **PERCY SANDOVAL RIBEIRA** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0114 - Médico Plantonista Pediatra**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Ato anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2021, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010809996** e o código CRC **088CB1B4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010809453/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALESSANDRA CRISTINA GOMES** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0713 - Professor do Ensino Fundamental Inglês - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2021, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010809453** e o código CRC **E6086517**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010809245/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARILEI CORRÊA DA SILVA GAMBETA** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Ato anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2021, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010809245** e o código CRC **F53BA55B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010809089/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CINTIA ALMEIDA MEDEIROS** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Ato anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2021, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010809089** e o código CRC **7FCD77E1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010810129/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MAYTZA MAYNDRA CORRÊA** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0114 - Médico Plantonista Pediatra**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Ato anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2021, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010810129** e o código CRC **99B8C454**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010809614/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DOUGLAS FAGUNDES XAVIER** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0021 - Assistente Social**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2021, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010809614** e o código CRC **0EDD7B08**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010810231/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EVELLYN SILVERIO MILOCA RODRIGUES** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0114 - Médico Plantonista Pediatra**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Ato anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2021, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010810231** e o código CRC **5A86E390**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0010809755/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARLA SILVA DA MOTA FABRO** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2021, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010809755** e o código CRC **87084D05**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0010808511/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IRAILDES DE ARAÚJO GOMES** no Processo

Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2021, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010808511** e o código CRC **6AFF96B9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010809836/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAIANE LEMKE** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2021, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010809836** e o código CRC **C725780C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010808884/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOEL DOS SANTOS** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Ato anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2021, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010808884** e o código CRC **FCA3A974**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 62/2021 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **19/10/2025** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **NEXO SERVIÇOS DE SOLDA LTDA**

CNPJ: **38.044.456/0001-26**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 99/17: **12.80.10**

Endereço: **Rua Presidente Baltazar Buschle, nº 815, galpão 02**

Bairro: **Comasa**

Inscrição Imobiliária: **13.21.42.45.0782**

CEP: **89.228-000**

Responsável Técnico: **Felipe Romer Batista**

Registro profissional: **CREA-SC nº 081901-0-SC**

ART: **CREA-SC nº 7684130-1**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas análises SAMA.UAT 9103673 e SAMA.UAT 0010794023, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de **SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES, COM PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU**

IMERSÃO, contendo aproximadamente 230 m² de área útil, 47,49 m² de área construída, instalada em um terreno com 761,40 m², registrado na matrícula de nº 87.799 no CRI da 1ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. Promover correta destinação ao efluente líquido oriundo da cabine de pintura.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 19/10/2021, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 19/10/2021, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010794489** e o código CRC **FE4C103B**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010752064/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 164/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item 32, R\$ 6,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2021, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 20/10/2021, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010752064** e o código CRC **96503CEB**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010752230/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 164/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: VENKURI INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, item 53, R\$ 1,32.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2021, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 20/10/2021, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010752230** e o código CRC **14083253**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0010778207/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 183/2021**, destinado ao **credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de avaliação e alienação através de leilão público presencial e/ou eletrônico de bens móveis inservíveis de propriedade da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado aos participantes habilitados: **Rodrigo Schmitz, Eduardo Schmitz e Anderson Luchtenberg**.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2021, às 22:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2021, às 07:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010778207** e o código CRC **A0F0AF13**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010800133/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico SRP nº 117/2021**, destinado à **aquisição de materiais hospitalares de uso geral**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Aaba Com Equ Méd Eireli, item 23, R\$ 7,43; Joaoemed Com Mat Cir S/A, item 18, R\$ 6,82; item 19, R\$ 8,74; item 20, R\$ 12,00; item 21, R\$ 16,00; Medevices Prod Méd Hosp Ltda, item 9, R\$ 15,50; Medpoa Com Mat Hosp Ltda, item 10, R\$ 15,64; Monteiro Antunes Ins Hosp Soc Anonima, item 24, R\$ 51,80; item 26, R\$ 51,80; item 29, R\$ 190,00; item 30, R\$ 180,00; item 31, R\$ 180,00; Sebmed Prod Saude Eireli, item 1, R\$ 5,67; item 3, R\$ 2,86; item 4, R\$ 4,39; item 5, R\$ 8,66; item 7, R\$ 6,78; Soma/SC Prod Hosp Ltda, item 2, R\$ 7,46; Vittaflex Ind Com Moveis e Colchoes Ltda, item 11, R\$ 63,00. Fracassados: itens 22 e 25.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2021, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 20/10/2021, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010800133** e o código CRC **2EDE16EE**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010804084/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 361/2021** (UASG 453230), destinado a **Aquisição de pneus para os veículos da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: CP Comercial S/A, item 2, R\$ 556,00; item 3, R\$ 556,00; Roda Brasil Pneus Ltda, item 4, R\$ 520,00; item 5, R\$ 520,00. Fracassado: item 1.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2021, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/10/2021, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010804084** e o código CRC **DB9E3842**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010751085/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº **209/2021**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de pneus para caminhões da Prefeitura do Município de Joinville**, na Data/Horário: 05/11/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE 67D19780ABC29498798DC5F1993323F5F574F31D.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/10/2021, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010751085** e o código CRC **AF6FA259**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010752800/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 195/2021, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de

manta geotêxtil para realização de serviço de drenagem na colocação de tubos, para atender as necessidades das Subprefeituras, na Data/Horário: 05/11/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 453230. Chave no TCE: 76F71B0FE72FDC7BD9318309D5464A7A6EB07A0B.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/10/2021, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010752800** e o código CRC **5803D717**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010663964/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 352/2021**, destinado a **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville**, em Joinville, na Data/Horário: **04/11/2021** às **08:30** horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave no TCE: C52B1A43C3815411FF6EADC28A220CC62772D0C7.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/10/2021, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010663964** e o código CRC **37229F78**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0010684021/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n° **285/2021**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada na instalação e remoção de drywall com fornecimento de materiais**, na Data/Horário: 04/11/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 5AE7259B66B3767BC8F9E4A5A77114EDB1B6F3A5.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/10/2021, às 13:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010684021** e o código CRC **08CB6F79**.

COMUNICADO SEI N° 0010809664/2021 - SEPROT.UGM.AAD

Joinville, 20 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública** e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria n° 073/2021-SEPROT.UGM/SEPROT.UGM.AAD (0010809909), referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 474/2020 (7047872)**, firmado entre o Município de Joinville – **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública** e a empresa **LEHM AUTO MECÂNICA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n° 10.592.869/0001-26, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de dois veículos VW/VOYAGE, incluindo o fornecimento de todos os acessórios e peças de reposição, pertencentes à Guarda Municipal de Joinville/SC**, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 025/2020**, considerando o disposto no item 2.3.2 - Da substituição das peças e/ou componentes do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e

Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

| Dois veículos VW/VOYAGE placas QHE6335 e QHQ 8212 | | | | |
|--|--------------------------|-------------------|-----------------------------|--------------------------|
| Descrição do Item | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| Abraçadeira Plástica | Un | 02 | R\$ 1,00 | R\$ 2,00 |
| Abraçadeira Rosca | Un. | 02 | R\$ 3,00 | R\$ 6,00 |
| Bucha Barra Estabilizadora | Un. | 02 | R\$ 20,00 | R\$ 40,00 |
| Eletroventilador | Un. | 01 | R\$ 850,00 | R\$ 850,00 |
| Grampo Presilha | Un. | 02 | R\$ 3,00 | R\$ 6,00 |
| Parabarro Dianteiro | Un. | 01 | R\$ 180,00 | R\$ 180,00 |
| Motor de Arranque | Un. | 01 | R\$ 791,00 | R\$ 791,00 |
| Sensor ABS Traseiro | Un. | 01 | R\$ 250,00 | R\$ 250,00 |
| Sonda Lambda | Un. | 01 | R\$ 375,00 | R\$ 375,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 2.500,00 |

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e/ou componentes para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios marca **VW/VOYAGE**, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, à Rua Caçador, 112 - Bairro Anita Garibaldi - CEP 89203-610 - Joinville - SC, das 08:00 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea da Silva de Macedo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2021, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010809664** e o código CRC **BFEA7112**.

DECISÃO SEI Nº 0010759828/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 15 de outubro de 2021.

*Requerimento Administrativo n. 358/2021/NAT**Solicitante: M. L. C.**Órgão/Unidade de origem: UBSF Parque Guarani*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0010759419), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário M. L. C., assistido pela UBSF Parque Guarani, que objetivava o fornecimento "fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral", pelo período de 6 (seis) meses, em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna**, **Coordenador (a)**, em 20/10/2021, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010759828** e o código CRC **EC699224**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 010/2021

Regulamenta os trâmites do processo de obtenção da Licença para Comunicação Visual prevista na Lei Complementar Municipal nº 325, de 21 de dezembro de 2010, no âmbito do Município de Joinville.

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e pelo Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021,

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DOS OBJETIVOS E CONCEITOS**

Art. 1º O objetivo desta Instrução Normativa é estabelecer normas visando a padronização dos procedimentos referentes ao processo de obtenção da Licença para Comunicação Visual, prevista pela Lei Complementar 325/2010.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – **Licença para Comunicação Visual:** documento que autoriza o requerente a veicular a publicidade de acordo com as características informadas no requerimento e em conformidade com as especificações descritas na legislação e normativas pertinentes;

II - **Letreiro:** a publicidade exposta no próprio local onde a atividade é exercida, objetivando tão e quão somente informar o nome do estabelecimento, a marca própria, o "slogan", o nome fantasia, o logotipo, a atividade principal, o endereço físico ou eletrônico e o telefone;

III - **Anúncio:** a publicidade exposta no próprio local onde a atividade é exercida ou em outro, objetivando comercializar ou divulgar produtos, marcas, serviços, atividades, instituições, entidades, conceitos, ideias, pessoas ou coisas por meio de imagem, desenho, símbolo, escrito ou qualquer outro meio de mensagem publicitária, quando as referências extrapolarem às contidas no inciso anterior;

IV - **Veículos ou engenhos publicitários:** as placas, painéis, cartazes, tabuletas, outdoors, prismas, triedros, totens, postes toponímicos, luminosos, adesivos, caracteres alfanuméricos aplicados, lonas vinílicas, galhardetes, flâmulas, faixas, standartes, banners, guarda-sóis, cavaletes, prospectos, panfletos, painéis eletrônicos (displays/LED), adesivagem de pisos (*floor graphics*), balões, boias, infláveis, flutuantes, relógios/termômetros eletrônicos, indicações sobre a cobertura de edifícios, meios de transporte (*back bus*) ou quaisquer outros elementos de comunicação visual utilizados para fazer propaganda ao público.

CAPÍTULO II**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º Compete à Unidade de Concessões e Permissões - UCP:

I - propor diretrizes e objetivos visando o melhoramento dos processos administrativos, definindo prioridades e estratégias para a sua área de atuação;

II - receber e verificar a admissibilidade dos processos para obtenção da Licença para Comunicação Visual;

III - realizar a condução do processo, promovendo os devidos encaminhamentos;

IV - emitir, quando em conformidade, a Licença para Comunicação Visual;

V - manter arquivo dos processos administrativos que tramitaram fisicamente no âmbito do órgão ambiental municipal;

VI - realizar a emissão e efetuar a cobrança das taxas anuais, quando incidir.

Art. 4º Compete à Unidade de Fiscalização - UNF:

I - receber e verificar os pedidos de baixa de Licença para Comunicação Visual;

II - promover a fiscalização quanto à regularidade da comunicação visual no Município de Joinville.

CAPÍTULO III

DO REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL

Art. 5º A exibição de qualquer comunicação visual, bem como da respectiva estrutura ou suporte de sustentação e do meio ou instrumento de veiculação depende de prévia licença, requerida por intermédio de protocolo a ser realizado junto ao setor de atendimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§1º O requerimento conterà obrigatoriamente, sob pena de indeferimento:

I - qualificação completa do interessado, endereço eletrônico (*e-mail*) e demais informações de contato;

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - localização do veículo publicitário;

IV - projeto de instalação contendo: especificação do equipamento e do material a ser utilizado; dimensões; altura em relação ao nível do passeio, para publicidades instaladas frontalmente em edificações construídas no alinhamento predial ou com menos de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de recuo frontal; disposição em relação à fachada ou ao terreno (croquis); comprimento da fachada do estabelecimento; sistema de fixação; sistema de iluminação, quando houver e, somente para anúncios publicitários; inteiro teor dos dizeres; tipo de suporte sobre o qual será sustentado;

V - autorização do proprietário do imóvel ou possuidor, quando de terceiros, somente quando se tratar de anúncios em endereço diverso de onde a atividade é exercida;

VI - para os casos de franquias, o contrato com a franqueadora;

VII - termo de responsabilidade técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART quanto à segurança da instalação e fixação, assinado pela empresa fabricante, pela instaladora e pelo proprietário da publicidade, nos casos de outdoors, painéis em led ou quaisquer outros veículos publicitários, quando for o caso, e em observância à legislação pertinente.

Art. 6º Após a realização do protocolo com o setor de atendimento, o requerente obterá o número do processo e chave de acesso para acompanhamento pelo site TMI Protocolo Web (protocolo.joinville.sc.gov.br).

§1º O processo será remetido para a Unidade de Concessões e Permissões - UCP que verificará a admissibilidade do processo.

§2º Nos casos que a documentação apresentada estiver em desconformidade, será expedido parecer no andamento do processo informando as adequações necessárias.

Art. 7º Após a constatação de admissibilidade do processo, o mesmo será analisado pela Unidade de Concessões e Permissões - UCP quanto a viabilidade de licenciamento do projeto apresentado de acordo com a legislação vigente, ocasião em que emitirá a Licença ou indeferirá o requerimento.

§1º O processo será analisado em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento do processo na Unidade de Concessões e Permissões - UCP, ficando o prazo suspenso durante a pendência por parte do requerente de correções ou complementações solicitadas.

§2º Sendo identificada a necessidade de análise ou emissão de Parecer por outro setor/órgão municipal, a Unidade de Concessões e Permissões - UCP tratará de encaminhar Memorando através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para a devida avaliação da área competente.

a) Nos casos de licenciamento de comunicação visual em imóveis ou edificações tombadas ou em processo de tombamento, será solicitado Parecer da Secretaria de Cultura e Turismo (LCM 325/2010, artigo 4º, §2º).

b) A emissão da Licença para Comunicação Visual referente a veículos publicitários que possam interferir na sinalização de trânsito, ficará condicionada à anuência do Departamento de Trânsito (Detrans).

§3º Na hipótese de indeferimento do processo, o interessado poderá interpor recurso administrativo da decisão, conforme previsto no artigo 16, §3º da Lei Complementar 325/2010.

§4º Estando em conformidade a documentação apresentada, será gerada a taxa correspondente ao tipo de Licença a ser emitida, e encaminhada ao e-mail do requerente.

§5º Após o pagamento do boleto, a Unidade de Concessões e Permissões - UCP, expedirá a Licença para Comunicação Visual que ficará disponível para retirada junto ao setor de atendimento.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO NO CASO DE INDEFERIMENTO DA LICENÇA

Art. 8º Caberá recurso administrativo da decisão denegatória da licença, sem efeito suspensivo, à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, que consistirá em uma comissão formada por no mínimo 3 (três) fiscais de carreira, pelo gerente da Unidade de Concessões e Permissões e 1 (um) técnico indicado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD.

§ 1º É de 10 (dez) dias úteis o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 2º O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente, exaurindo-se, por consequência, a instância administrativa.

§ 3º O indeferimento do requerimento de licença não dá ao interessado direito à devolução de taxas pagas, como também não implica em concessão da licença o fato do interessado ter pago tributos pertinentes ao erário público.

Art. 9º O recurso administrativo deverá ser apresentado por intermédio de protocolo junto ao setor de atendimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§1º O recurso administrativo conterà obrigatoriamente, sob pena de indeferimento:

I - qualificação completa do interessado, endereço eletrônico (*e-mail*) e demais informações de contato;

II - razões recursais, juntando a documentação comprobatória do alegado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Serão indeferidos e arquivados os processos físicos referentes à Licença para Comunicação Visual que permanecerem sem movimentação por parte do requerente no período de 01 (um) ano.

Parágrafo único. Cabe ao interessado realizar novo requerimento para obtenção do serviço, se for de seu interesse.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio João Jovita

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 20/10/2021, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010812305** e o código CRC **F523A127**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 161/2021 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **20/10/2025** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **TERMETAL ACABAMENTO METALÚRGICO LTDA**

CNPJ: **00.748.691/0001-06**

Atividade: **Indústria de acabamento de superfície.**

CONSEMA nº 99/17: **11.08.03**

Endereço: **Estrada da Ilha, nº 297**

Bairro: **Pirabeiraba**

CEP: **89.239-250**

Inscrição Imobiliária: **08.13.04.87.0358**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: **Claudio Boehm Santangelo**

Registro profissional: **CREA-SC nº 004608-1-SC**

ART nº: **7975085-8**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos pareceres técnicos SAMA.UAT 0010354319 e SAMA.UAT 0010795637, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de **INDÚSTRIA DE ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES**, contendo 1.927,18 m² de área construída, aproximadamente 3.750 m² de área útil, instalada em um terreno com 3.750 m², registrado na matrícula de nº 98.375 do CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviados para um sistema compostos por tanque séptico, filtro anaeróbio.

3.1.2 Efluentes industriais: enviados para dois sistemas separadores água e óleo. Um trata o efluente proveniente da pia de lavação de mãos dos funcionários localizada no banheiro e outro na pia próxima a central de resíduos.

3.1.3 Efluentes da cozinha: enviados para caixa de gordura.

3.1.4 Material particulado: coletado por exaustores e enviado para filtros.

3.1.5 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Apresentar os comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Em caso de desconformidade, apresentar plano de ação com cronograma detalhado Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR dos sistemas de tratamento de efluentes industriais (SSAO). Apresentar os comprovantes de limpeza.
4. Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluente industriais (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento a legislação vigente. Em caso de desconformidade, apresentar plano de ação com cronograma detalhado. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
5. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da caixa de gordura. Apresentar os comprovantes de limpeza.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA nº 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS ou Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR emitido através do Sistema de controle de movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR dos filtros dos sistemas de exaustão. Apresentar os comprovantes de limpeza.

2. Apresentar laudo de emissões atmosféricas dos sistemas de exaustão segundo a legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da

mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 20/10/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 20/10/2021, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010796113** e o código CRC **64D36712**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 162/2021 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 20/10/2025 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **ACS Galvanoplastia Tecnica Ltda.**

CNPJ: **32.258.835/0001-32**

Atividade: **Serviços galvanotécnicos.**

CONSEMA: **11.80.02**

Endereço: **Avenida Santos Dumont, nº 6605 - Bloco IV**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

Inscrição Imobiliária: **12.01.41.90.4524**

CEP: 89.219-731

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Ana Paula Mura Nastari Mattos (Controles ambientais/estudos); Alcides Leal Nunes Júnior (Operação ETE Industrial/Projeto, memorial descritivo e instalação dos Sistemas de Tratamento de Emissões Atmosféricas)**

Registro Profissional: **13100606 CRQ-SC; 035545-1 CREA-SC**

ART: **1181/2021; 7687217-8**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 9486925 e Análises SAMA.UAT 0010600166 e 0010806751, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS GALVANOTÉCNICOS, contendo aproximadamente 1.400,00 m² de área útil, 1.250,00 m² de área construída, instalada em um terreno com 58.951,90 m², registrado na matrícula de nº 42.639 no CRI da 1ª Circ, no endereço acima citado.

3.1-FUNIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para ETE do condomínio industrial.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Efluentes industriais: enviado para ETE Industrial, composta por 1 tanque de captação de efluentes crômicos e 1 tanque de captação de efluentes gerais, encaminhados para 1 tanque de tratamento (reator e decantador) e posteriormente para 1 tanque de secagem de lodo e caixa de inspeção.

3.1.4 Emissões atmosféricas: proveniente das etapas dos banhos de ativação, níquel químico, cromo e condicionador. Possui captadores junto aos tanques de banhos e sistema de exaustão com dois lavadores de gases e exaustores.

OBS.: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2-DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Manutenção e monitoramento da ETE Sanitária do condomínio.
2. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS. Apresentar os comprovantes de destinação, juntamente com o inventário de resíduos ANUALMENTE.

3. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias e após anualmente análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente para os parâmetros DBO, nitrogênio amoniacal total, cromo total, níquel total, boro e materiais flutuantes, cobre dissolvido, cromo hexavalente, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, temperatura, cianetos livres e totais, ferro dissolvido e zinco total. Periodicidade: ANUAL. OBS.: Na ausência dos parâmetros cianetos livres e totais, ferro dissolvido e zinco total, detectado na primeira análise, estes parâmetros poderão ser retirados do monitoramento conforme justificativa do documento Sei 0010570086.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.
2. Realizar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de emissões atmosféricas para os parâmetros e conforme periodicidade descritos no memorial descritivo (8479621).

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3-CONDIÇÕES GERAIS

- 3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
- 3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
- 3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da

licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 20/10/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 20/10/2021, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010808070** e o código CRC **418901AF**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0010796421/2021 - SAS.UAC

Joinville, 19 de outubro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº 026/2021 - COMDI

Dispõe sobre a aprovação do relatório de gastos do FMDI de 08/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville - COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do idoso, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.588/2009-Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, ou seja, participar na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa, bem como participar do gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o inciso XVI do mesmo artigo estabelecendo, como uma das competências do conselho, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, bem como acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94;

Considerando ainda o **Ofício SEI nº 0010454858/2021-SAS.UAF.ADE** enviado pela Secretaria de Assistência Social; a análise e o parecer da Comissão Técnica Orçamentária referente ao relatório de gastos do FMDI do mês de agosto de 2021, apresentado em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar os relatórios de gastos do mês de **Agosto de 2021 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI**, conforme orçamentos do exercício de 2021.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 19 de outubro de 2021.

Crystiane Tesseroli da Silva Castelen

Presidente do COMDI

Documento assinado eletronicamente por **Crystiane Tesseroli da Silva Castelen, Usuário Externo**, em 20/10/2021, às 07:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010796421** e o código CRC **D5115A79**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0010797102/2021 - SAS.UAC

Joinville, 19 de outubro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

Resolução nº 081 de 13 de outubro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 13 de outubro de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando a necessidade de conceder o reajuste pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos 12 meses (setembro/2021) conforme dispõem a cláusula 10 do Termo de Colaboração nº. 046/2018/PMJ.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho – Concessão de Reajuste pelo INPC referente ao termo de colaboração nº. 046/2018/PMJ. da entidade Associação Diocesana de Promoção

Social – ADIPROS – Lar do Idoso Betânia – Instituição de Longa permanência para idosos em atividade no município – Alta Complexidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta resolução possui o anexo SEI 0010726908.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt, Usuário Externo**, em 19/10/2021, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010797102** e o código CRC **AAA17012**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0010797171/2021 - SAS.UAC

Joinville, 19 de outubro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

Resolução nº 082 de 13 de outubro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 13 de outubro de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando a necessidade de conceder o reajuste pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos 12 meses (junho/2021) conforme dispõem a cláusula 11 do Termo de Colaboração nº. 031/2019/PMJ.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho – Concessão de Reajuste pelo INPC referente ao termo de colaboração nº. 031/2018/PMJ. da entidade Associação para Integração Social de Crianças e Adultos Especiais – APISCAE, Programa de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência e suas famílias, atualmente com sede na Rua Carlos Stiel, 545 – Bairro Glória.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta resolução possui o anexo SEI 0010726709.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt**, **Usuário Externo**, em 19/10/2021, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010797171** e o código CRC **9854AA79**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0010793042/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 354/2021** destinado ao **credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **não efetuar o credenciamento: M K Clínica Veterinária Ltda. E HABILITAR: Clínica Veterinária Salete Ltda**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Aline Mirany Venturi Bussolaro - Presidente da Comissão – Portaria nº 324/2021



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2021, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010793042** e o código CRC **43D51FF5**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 389/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 166/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa UNIONE Industria e Comercio de Válvulas e Equipamentos Ltda, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 145/2021**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Alexandre de Carvalho, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.
 - b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
 - c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração da Ata.
 - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
 - g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
 - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a

atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2021, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010738037** e o código CRC **5221D1EC**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 409/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **VDA SANEAMENTO LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS UMC - UNIDADE DE MEDIDA E CONTROLE**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Alexandre de Carvalho, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 20/10/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010813201** e o código CRC **8624A8FF**.